



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2021 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO FORNECIMENTO DE SOFTWARES, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 057/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021
TERMO DE ADESÃO N° 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo de Aguiar, 210 – bairro das pedras - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 839.519.706-34, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **RLV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.933.736/0001-20, estabelecida à Rua Heitor Ferreira de Aguiar n° 69 centro, Montezuma/MG, CEP: 39.547-000, tendo com representante legal o Sr. Rafael Lucas Frota Vieira, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF: 103.052.196-42, documento de identidade 15939589 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Zircão, N° 19A, Monte Carmelo, Montes Claros/MG, CEP: 39.402-037 denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo n° 040/2021** celebrado em 02/08/2021, em face do desfecho do Procedimento administrativo n° 057/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021, Termo De Adesão N° 001/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como o **fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos**, para atender às necessidades do Município de São João da Ponte - MG, através de procedimentos de carona à ata de registro de preços n° 001/2021 (Processo Licitatório 039/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 018/2020) do **Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93, objeto do termo de adesão n° 001/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fulcro no art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como o fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos;



CONSIDERANDO que a prefeitura possui arquivos descentralizados que dificultam a pesquisa de disponibilização de documentos quando são necessários.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços supracitados e que esses serviços são considerados de natureza continuada.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento administrativo nº 057/2021, Inexigibilidade De Licitação nº 003/2021, Termo De Adesão Nº 001/2021.

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 040/2021, para execução do referido serviço até **02 de Agosto de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 2997
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3043
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETARIA. ASSIST. SOCIAL
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3194
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3319

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 02 de Agosto de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 02 de Agosto de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecida Almeida
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RLV TECNOLOGIA EIRELI-ME
CNPJ: 20.933.736/0001-20
Rafael Lucas Frota Vieira
CPF: 103.052.196-42

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____